

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 8243/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento e apoio técnico à comissão de avaliação de critérios técnicos, no âmbito do Processo Administrativo nº 17359/2024 – Concorrência Pública nº 003/2024, destinado à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, compreendendo análise técnica de propostas, avaliação de exequibilidade técnico-operacional, exame de metodologias executivas, análise de composições técnicas, verificação de conformidade documental e emissão de pareceres técnicos especializados destinados a subsidiar tecnicamente os atos de julgamento da Administração Municipal.

1.2. A contratação visa garantir suporte técnico especializado à Administração Pública Municipal durante a fase de análise e julgamento do certame, proporcionando maior segurança técnica, eficiência administrativa, economicidade, transparência e conformidade legal.

1.3. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

1.4. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Serviço/mês	3	Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para assessoramento e apoio técnico na condução de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, compreendendo a análise técnica de propostas, avaliação de exequibilidade, verificação de conformidade documental e emissão de pareceres técnicos de engenharia relacionados ao certame vinculado ao Processo Administrativo nº 17359/2024 da Concorrência Pública nº 003/2024, visando atender aos critérios estabelecidos por lei e suprir as demandas do Município de Porangatu.	R\$ 4.927,00	R\$ 14.781,00

Valor estimado global: R\$ 14.781,00 (quatorze mil setecentos e oitenta e um reais), correspondente ao valor médio mensal estimado de R\$ 4.927,00 (quatro mil novecentos e vinte sete reais), considerando o período de execução de 90 (noventa) dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A necessidade da contratação decorre da insuficiência de corpo técnico especializado disponível na estrutura administrativa municipal para realizar, com a profundidade necessária, a avaliação técnica das propostas e documentos apresentados na Concorrência Pública nº 003/2024.

2.3. O objeto licitado envolve aspectos técnicos relacionados à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, incluindo metodologias operacionais, dimensionamento de equipes, produtividade, equipamentos, composição de custos e avaliação de exequibilidade técnica das propostas.

2.4. A contratação permitirá à Administração Municipal dispor de suporte técnico qualificado para subsidiar suas decisões, reduzindo riscos de falhas técnicas, impugnações, recursos administrativos, judicializações e questionamentos pelos órgãos de controle.

2.4.1. A contratação mostra-se necessária para assegurar o regular prosseguimento da Concorrência Pública nº 003/2024, garantindo suporte técnico especializado à Comissão de Avaliação de Critérios Técnicos durante a fase de análise e julgamento das propostas apresentadas pelas licitantes.

2.4.2. A ausência de assessoramento técnico especializado poderá comprometer a adequada instrução processual, ocasionar atrasos na conclusão do certame e aumentar os riscos de questionamentos administrativos e judiciais.

2.5. O contratado atuará exclusivamente como assessor técnico especializado, mediante emissão de estudos, análises e pareceres, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da comissão designada e das autoridades competentes os atos de julgamento, classificação, adjudicação e homologação do certame.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia para prestação de assessoramento técnico à comissão responsável pela análise dos critérios técnicos da Concorrência Pública nº 003/2024, mediante elaboração de estudos, pareceres, relatórios e manifestações técnicas necessárias ao regular desenvolvimento do procedimento licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá:

- a) possuir formação compatível com o objeto contratado;
- b) possuir registro regular junto ao CREA, quando aplicável;

- c) comprovar experiência na prestação de serviços correlatos ao objeto;
- d) possuir capacidade técnica para elaboração de pareceres, relatórios e manifestações técnicas relacionadas à limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos ou áreas correlatas;
- e) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- f) não possuir vínculo societário, contratual, profissional ou qualquer outra relação que possa caracterizar conflito de interesses com empresas participantes da Concorrência Pública nº 003/2024;
- g) possuir disponibilidade para atendimento das demandas da Administração durante todo o período de execução contratual.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Assessoria técnica ao procedimento licitatório;
- 5.2. Análise técnica das propostas comerciais;
- 5.3. Avaliação de exequibilidade técnico-operacional;
- 5.4. Análise da documentação técnica de habilitação;
- 5.5. Emissão de pareceres, relatórios e manifestações técnicas;
- 5.6. Apoio técnico à comissão de avaliação sempre que solicitado pela Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O início da execução ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço.
- 6.2. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias.
- 6.3. Os serviços poderão ser prestados presencialmente e remotamente, mediante reuniões, videoconferências, contatos telefônicos, correio eletrônico e demais ferramentas tecnológicas necessárias.
- 6.4. A contratada deverá disponibilizar profissional habilitado para atendimento das demandas da Administração durante o período contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Caberá ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar a execução para fins de pagamento.
- 7.3. Caberá ao gestor do contrato adotar as providências necessárias ao gerenciamento contratual e à aplicação das disposições legais pertinentes.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.

8.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.9 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 3 (três) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.14 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.16 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

8.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

8.20 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de preço, qualificação técnica, experiência compatível com o objeto e atendimento integral às exigências deste Termo de Referência.

9.3. Regime de execução: empreitada por preço global.

9.4. Deverão ser apresentados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatíveis com o objeto.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- d. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com o objeto contratado
- b. Comprovação de vínculo do profissional Engenheiro Ambiental designado para a execução dos serviços, devidamente registrado no CREA, mediante apresentação de:
Certidão de Registro e Quitação no CREA da empresa;
Certidão de Registro e Quitação no CREA da pessoa física;
- c. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de um ou mais dos elementos a seguir que possam auferir a capacidade técnica dos profissionais ou da empresa, sendo: certidão, atestado, declaração, portaria, decreto ou outro documento legal.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 14.781,00 (quatorze mil setecentos e oitenta e um reais), correspondente a R\$ 4.927,00 (quatro mil novecentos e vinte sete reais) mensais para o período de execução de 90 (noventa) dias.

10.2. A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, composta por propostas obtidas junto as contratações similares constantes em bases oficiais de compras governamentais.

10.3. Os relatórios de cotação de mercado e os demais documentos utilizados para composição do valor estimado encontram-se devidamente anexados aos autos do Processo Administrativo nº 8243/2026, integrando a instrução processual da presente contratação.

10.4. Os valores obtidos demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária a seguir:

01	ÓRGÃO: 10 – MUNICÍPIO DE PORANGATU			
	UNID. ORÇAMENTÁRIA: 37 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO			
	DOTAÇÃO:	10.37.4.122.1511.2.243-	MANUT.	DA SEC.MUN. DE
	ADMINISTRAÇÃO			
	NATUREZA:	3.3.90.39 .00	FONTE:	100 FICHA: 078
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA			

Porangatu/GO, 09 de junho de 2026.

Elaborado por:

MAISE DE CASTRO
Diretora Administrativa

Ratificado/Autorizado por:

LUANNA KAROLYNE DOURADO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 171/2023